25 AGO 1986

JORNAL DA TARDE

Constituinte

geral ANC-CPEC P.12 X

Saiba como você pode ter garantido o seu direito a uma bela paisagem, a uma vida digna e a uma justa indenização. E veja os problemas dos futuros constituintes.

Enquanto a Constituinte não chega, nela é que se fala e nela, também, as populações brasileiras vão acumulando expectativas. E, enquanto isso, alguns intrincados problemas de natureza política reclamam solução, como, por exemplo, a definição em torno da tarefa legislativa ordinária, que deve correr paralela à tarefa de redação do texto da futura Carta Constitucional do País.

Afinal, o que vai funcionar no Brasil, a partir de 1987? Uma Assembléia Nacional Constituinte, o Congresso Nacional (com sessões conjuntas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal), a Câmara, isoladamente, e o Senado, também individualmente? Alguns entendem que é muita coisa para o mesmo grupo de circunstantes, isto é, dos membros do Legislativo a serem eleitos em 15 de novembro próximo.

Dentre os chamados probleminhas a resolver, o mais sério, e mais interessante será o da convivência dos senadores de 1982, que ainda têm mandato de mais quatro anos, com os constituintes que sairão das urnas deste 1986. Eles, ao que tudo indica, dem enfrentar algumas dificuldades. Foi isso pelo menos o que foi muito evidente ao ser aprovada pelo Congresso a proposta de emenda constitucional que convocou a Constituinte. Não foram poucos os parlamentares que condenaram a participação dos senadores-82 nessa assembléia, sob a alegação de que eles não foram eleitos (em 1982) com delegação para votar a nova Carta. Por isso, é natural que alguns desses senadores já tenham, embora discretamente, manifestado o receio de admoestações por ocasião da instalação da Assembléia Nacional Constituinte, em 1º de fevereiro do ano que vem.

Desse elenco de senadores cuja presença na Constituinte é renegada, onze resolveram concorrer às eleições para governador em seus Estados. Quatro parecem ter a vitória assegurada, mas este número poderá aumentar para seis ou sete. Os quatro são Álvaro Dias (PMDB), no Paraná; Hélio Gueiros (PMDB), no Pará; Marcelo Miranda (PMDB), em Mato Grosso do Sul; e Itamar Franco (PL), em Minas Gerais. Como prováveis surgem os nomes de João Castelo (PDS), no Maranhão; e Mário Maia (PDT), no Acre. O senador Carlos Chiarelli (PFL), que disputará o governo do Rio Grande do Sul, não parece ter muita chance de vitória.

Mais curiosa, dentre todas, é a situação do peemedebista Fábio Lucena, do Amazonas, igualmente eleito em 1982. Não só para apagar as arestas de contestação quanto a sua presença na Constituinte, ele decidiu candidatar-se novamente ao Senado, mesmo tendo ainda quatro anos de mandato. Na verdade, trata-se de uma estratégia para abrir uma vaga de senador ao atual governador amazonense Gilberto Mestrinho. Explica-se: Lucena, que ainda tem quatro anos pela frente, ganhará um novo mandato, novinho em folha, de oito anos. E, em conseqüência, renunciará ao mandato velho, do qual restam os quatro anos. Com ele, numa estratégia já acertada, renunciarão também os dois suplentes e, aí, pelo texto constitucional, o Amazonas será obrigado a convocar uma nova eleição para preencher a vaga de senador, aberta com tantas renúncias.

Manoel Vilela

As inovações

De que maneira poderá ser garantido o direito constitucional à paisagem? Ou o direito constitucional a ambientes sadios e ecologicamente equilibrados? Significa que o morador de uma casa de um andar disporá da prerrogativa de embargar as obras do edifício de apartamentos em construção do outro lado da rua e que lhe impedirá a visão da montanha distante? Ou que os moradores de Cubatão poderão fechar as indústrias locais?

Essas duas inovações, o direito à paisagem e o direito a ambientes sadios e ecologicamente equilibrados, fazem parte de uma procissão de outras, aprovadas na semana que passou pela Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. A matéria está em fase de redação final e será entregue ao presidente José Sarney dia 18.

Não só novidades o trabalho contém. Traz avanços constitucionais mais do que necessários, mas também apresenta excentricidades. Desde janeiro que os chamados notáveis, 50 deles, sob a batuta de mestre Afonso Arinos, se dedicam a preparar subsídios para a nova Constituinte. O material será publicado pelo Palácio do Planalto, que pedirá contribuições à sociedade, a respeito deles. Em fevereiro, o conjunto será encaminhado à Assembléia Nacional Constituinte.

Começaremos, hoje, a revelar o texto da Comissão Provisória. Outros direitos novos são alinhados junto com os que já integram a atual Constituição, com a sugestão de que façam parte do primeiro título da nova Carta, logo no início. São eles o direito ao lazer, o direito de acesso a todas as informações constantes de fichas de órgãos públicos e particulares a respeito do cidadão, o direito à utilização criadora do tempo liberado ao trabalho, o direito do uso dos símbolos nacionais (bandeira, hino e armas da República) por qualquer pessoa ou entidade, o direito ao pleno exercício da cidadania, o direito de ingressar na Justiça, sem pagar previamente taxas, o direito à existência digna, à integridade física e mental, à preservação da honra, da reputação e da imagem pública.

A sugestão da Comissão Provisória é para que esses direitos comecem a valer imediatamente depois da sua promulgação, se forem aceitos pelos constituintes. Mesmo inexistindo regulamentação legal desses singulares princípios constitucionais, os juízes deverão, em suas sentenças, decidir de conformidade com o que estiver estabelecido na Constituição. Poderá dar bolo, pois como exigir o cumprimento do direito a uma existência digna? A quem um favelado, de Constituição na mão, procurará para exigir moradia compatível, emprego decente, alimentação e escola para os filhos?

Como agir

Em um caso único, o do acesso às informações a ele referentes, o cidadão já terá constitucionalmente apontada a forma de agir: impetrará o habeas-data, uma espécie de primo-irmão do habeas-corpus, que lhe garantirá receber todas as informações a ele refentes nos arquivos do SNI, da Polícia Federal, dos centros de informação das Forças Armadas e até da empresa privada onde trabalha. Mas tem mais: os notáveis sugerem que, daqui por diante, devem ser punidas quaisquer pessoas que anotem em fichas dados sobre convicções pessoais, atividades políticas ou vida privada de quem quer que seja. Respeitado à risca esse princípio constitucional, será dado a todos ser comunista, direitista, namorador, homossexual, monarquista ou anarquista, sem que ninguém anote nada a respeito ou que essas anotações possam prejudicá-lo.

É sugerido que se estabeleça ser o português a língua nacional, como se fosse necessário, para ser, um artigo da Constituição.

Logo no início, a proposta é para que não mais nos consideremos "uma República Federativa, constituída sob o regime representativo pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios", como diz o atual texto, mas "uma República Federativa fundada no Estado democrático de direito, que visa a garantia e a promoção da pessoa, em convivência pacífica com todos os povos". Ao que parece, a inspiração para essa nova conceituação foi a de que, uma vez estabelecida, impedirá a eclosão de golpes de Estado, revoluções e tentativas de tomada do poder pela força...

Assegura-se prévia e justa indenização em dinheiro aos desapropriados por necessidade de utilidade pública e de interesse social, facultado ao expropriado aceitar o pagamento em títulos da dívida pública. No caso, fica sem efeito a obrigatoriedade atual de aceitar desapropriações por títulos da dívida pública, o que irá agradar muito a União Democrática Ruralista e congêneres, desagradando o Mirad e o Incra.

Há também o direito a qualquer trabalho, ofício ou profissão, o direito à melhoria da qualidade de vida, à identidade histórica da coletividade e à defesa do consumidor. Esta visa a garantia do justo preço, a segurança da qualidade de bens e serviços, a fiscalização da oferta e da publicidade de seus preços. Qualquer cidadão poderá propor ação civil pública visando a proteção dos interesses sociais referidos acima.

Presos

Aos presos é garantido o direito à dignidade, integridade física e mental, assistência espiritual e de advogado, bem como condições compatíveis com a aplicação de sua pena, de sociabilidade, de comunicabilidade e trabalho produtivo e remunerado. Não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de trabalhos forçados, banimento ou confisco, salvo em tempo de guerra com País estrangeiro.

Garante-se, no anteprojeto, a expressão da atividade intelectual, artística, científica, técnica ou da organização de processos econômicos e administrativos, transmitindo-se aos autores o direito exclusivo da publicação e reprodução de suas obras, transmissíveis a seus herdeiros. Parece não haver mais perempção ou caducidade após determinado número de anos, o que favorecerá os herdeiros de nossas grandes figuras literárias do passado. Acrescenta-se que as patentes de interesse nacional serão objeto de consideração prioritária para o desenvolvimento científico ou tecnológico do Brasil. Traduzindo: determinadas invenções não poderão ser vendidas ao estrangeiro pelo inventor. Também o registro de marcas e patentes estrangeiras ficará sujeito ao seu uso efetivo, sob pena de caducidade.

Outros direitos antes nunca definidos ganham artigos: o direito ao lazer e à utilização criadora do tempo liberado ao trabalho e ao descanso. Pode ser que em uma empresa um operário se sinta estimulado a alegar esse direito para ficar algum tempo tentando criar um novo tipo de prego, ao invés de martelar, conforme suas funções. O direito à educação e à saúde é enfatizado, assim como o direito de reunião livre e pacífica, de associação para fins lícitos ("nenhuma associação poderá ser compulsoriamente suspensa ou dissolvida senão em função de sentença judiciária") e de constituir família. *(continua amanhã)*

Carlos Chagas